

PORTARIA Nº 900 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera a Outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de Claudia Eliane Schneider Kremer da Rosa para captações no Rio Darro ou Feio.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3902/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 05 de novembro de 2020, acostado às fls. 150/151/152/153, f/v do processo SAD Nº 93183/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria de Outorga SEMA nº 238 de 28/04/2020, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 05/05/2020, concedida a Claudia Eliane Schneider Kremer da Rosa, inscrita no CPF: 913.001.501-49, doravante denominada outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captações de água no Rio Darro ou Feio, com a finalidade de irrigação de 405,8 ha por aspersão móvel com equipamentos de pivô central, zona rural do Município de Querência/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-8 – Suiá-Miçú, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – Coordenadas geográficas da captação 1: 12º33'13,42" de Latitude Sul e 52º19'51,04" de Longitude Oeste; Vazão de captação: 401,65 m³/h ou 0,1115 m³/s, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 em anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01), com área irrigada de 101,47 ha;

II – Coordenadas geográficas da captação 2 (bombeamento mestre): 12º33'13,42" de Latitude Sul e 52º19'51,04" de Longitude Oeste; Vazão de captação: 1400,0 m³/h ou 0,3888 m³/s, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 em anexo. Nesta captação vai atender um reservatório artificial que fará a distribuição para 03 (três) equipamentos de irrigação (pivô central 02,03,04) com 03 (três) áreas irrigadas de 101,47 ha cada;

III – Prazo de vigência desta Outorga: até a data de 22/04/2030.

IV - No Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o empreendedor terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

V - A outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VI - A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos - CCRH da SEMA/MT o relatório das vazões captadas mensalmente. Deverá ainda conter no primeiro relatório as especificações técnicas do medidor instalado;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **22 de abril de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º Fica revogada a Portaria SEMA nº 238 de 28/04/2020, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 05/05/2020.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de novembro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - Captação 1 - Rio Darro ou Feio

Coordenadas Geográficas - Lat. 12°33'13,42" S e Long. 52°19'51,04" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,111569	4	7
Fevereiro	0,111569	4	7
Março	0,111569	4	7
Abril	0,111569	6	15
Maior	0,111569	13	31
Junho	0,111569	12	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,111569	14	30
Agosto	0,111569	15	31
Setembro	0,111569	12	30
Outubro	0,111569	12	15
Novembro	0,111569	4	7
Dezembro	0,111569	4	7

Volume total Anual (m³): 961.547,24

Tabela 02 - Captação 2 - Rio Darro ou Feio

Coordenadas Geográficas - Lat. 12°33'13,42" S e Long. 52°19'51,04" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,388888	4	7
Fevereiro	0,388888	4	7
Março	0,388888	4	7
Abril	0,388888	5	15
Maior	0,388888	11	31
Junho	0,388888	10	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,388888	12	30
Agosto	0,388888	13	31
Setembro	0,388888	10	30
Outubro	0,388888	10	15
Novembro	0,388888	4	7
Dezembro	0,388888	4	7

Volume total Anual (m³): 2.868.596,06